



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

GABINETE DO PREFEITO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COMUNICA A TODA COMUNIDADE QUE EM VIRTUDE DO AVANÇO SIGNIFICATIVO DA DOENÇA CORONAVÍRUS NO PARANÁ E NO INTUÍTO DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO COVID 19 EM NOSSO MUNICÍPIO DECLAROU ESTADO DE EMERGÊNCIA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS:

- 1) CRIAÇÃO DE COMITÊ ESPECIAL PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONAVIRUS;
- 2) SUSPENSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO SANITÁRIO, SALVO NOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE, ONCOLÓGICO OU GESTANTES EM SITUAÇÃO DE RISCO;
- 3) SUSPENSÃO DAS VISITAS NA CASA LAR;
- 4) SUSPENSÃO PROVISÓRIA DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO;
- 5) BUSCA ATIVA DE IDOSOS E GRUPOS DE RISCO PARA O COVID 19
- 6) SUSPENSÃO DE CULTOS, MISSAS E OUTROS EVENTOS RELIGIOSOS, BEM COMO ANIVERSÁRIOS OU REUNIÕES DE QUALQUER NATUREZA INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PESSOAS;
- 7) LIMITAÇÃO DE ATÉ 20 PESSOAS EM FUNERAIS;
- 8) SUSPENSÃO DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA OU EM PASSEIOS PÚBLICOS;
- 9) SUSPENSÃO DE EMBARQUES E DESEMBARQUES NA RODOVIARIA MUNICIPAL;
- 10) SUSPENSÃO DA VISITAÇÃO EM PRAÇAS, PARQUES E BIBLIOTECA MUNICIPAL;
- 11) **FICA ESTABELECIDO O TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU PELO PRAZO DE QUINZE DIAS À CONTAR DA DATA DE 21 DE MARÇO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO.**
 - CASO O MUNICÍPE ESTEJA EM RETORNO DE SEU TRABALHO DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DA EMPRESA OU SEU PATRÃO PARA AUTORIDADE COMPETENTE QUE VENHA A ABORDA-LO
- 12) **RESTRIÇÃO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU A PARTIR DE 22 DE MARÇO DE 2020, COM CONTROLE E TRIAGEM DA EQUIPE DE SAÚDE DE VEÍCULOS E TRANSEUNTES;**

CÂNDIDO DE ABREU, em 21 de Março de 2020.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL